



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 14 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 675

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 26/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
RESOLUÇÃO (Nº 02/2023) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 26/2023)**



PORTARIA Nº 26/2023, de 14 de Abril de 2023.

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, estabelece o seguinte:

CONSIDERANDO que o julgamento do Termo de Ocorrência TCM n 03831e19 determinou que o gestor atual, o Sr. Prefeito ROBERIO GOMES CUNHA, a obrigação de apurar a responsabilidade dos possíveis prejuízos ao erário, decorrentes dos lançamentos efetuados pela contabilidade municipal, desde 2014, no sub grupo "Demais créditos a Curto Prazo", em conta de "responsabilidade", sem a devida regularização, para comprovar que os valores citados retornaram devidamente aos cofres públicos.

CONSIDERANDO que o Termo de Ocorrência TCM n 03831e19 determinou a instauração de sindicância para apuração dos fatos elencados, uma vez que os indícios de autoria foram devidamente apontados pela Corte de Contas Municipal.

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme legislação pertinente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa dos possíveis prejuízos ao erário, devendo, para tanto:

I - promover a apuração preliminar dos elementos de fato, com a devida identificação dos atos lesivos ao erário;

II - identificar a autoria dos atos, observando-se os então servidores citados no Termo de Ocorrência TCM n 03831e19;

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, à qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – JUAN MACHADO DOS SANTOS, matrícula 184;

II – Danilo Cecílio Miranda Alves, matrícula 3791;

III – Ramon Souza Moura Gama, Procurador do Município, matrícula 4336.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor JUAN MACHADO DOS SANTOS, matrícula 184, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º - A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>



Art. 5º - Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, por meio da regra da analogia ou subsidiariedade, uma vez que inexistente norma local e específica que regule a matéria.

Art. 6º - Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º - Comunique, o Gabinete, aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 14 de Abril de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 02/2023)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO-BAHIA.**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023.**

**“Aprova o Relatório de Gestão do Exercício de 2022 do Município de Gentio do Ouro - Bahia”.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Exercício de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gentio do Ouro, Bahia, em 12 de abril de 2023.

JOSENI PEREIRA FRANCA VIEIRA  
Presidente do CMS de Gentio do Ouro - Ba.

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**



CNPJ: 13.879.390/0001-63  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO  
Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO, Bahia, no uso de suas competências legais. Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 002/2023, de 12 de abril de 2023.

Gentio do Ouro, Bahia, 12 de abril de 2023.

**ALIANDRO VIEIRA PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde de Gentio do Ouro – Ba.

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**